

Associação
“Os Amigos de Clara Amizade
Brasil - Bahia”

-AACBA-



Um Apelo
Uma Missão
aos Amigos do Brasil-Bahia

Estatuto



ATAS DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS REALIZADAS EM 05 E 20 DE MARÇO DE 1998 PARA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO “OS AMIGOS DE CLARA AMIZADE BRASIL – BAHIA” – AACBA.

Aos cinco dias de março de mil novecentos e noventa e oito, às quinze horas e trinta minutos, no Palácio Arquiepiscopal, situado na Praça Dois de Julho n.º 652, nesta Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia (Brasil), reuniram-se sob a presidência do Eminentíssimo Cardeal DOM LUCAS MOREIRA NEVES, com o objetivo de fundar a ASSOCIAÇÃO “OS AMIGOS DE CLARA AMIZADE BRASIL – BAHIA” – AACBA – as cidadãs e os cidadãos seguintes e que subscrevem a competente lista de presenças: CHRISTIANE MÜLLER, francesa, Diretora – Geral da Associação “CLAIRES AMITIÉ”, com sede em Paris (França); DOM JOSÉ CARLOS MELO, brasileiro, Bispo Auxiliar e Vigário Geral da Arquidiocese; MADRE MARIE MARGUERITE HENRI, Francesa, Ex - Superiora – Geral da Congregação das Religiosas do SS. Sacramento (Sacramentinas); CARINE MARIE HEBERT e ISABELLE GODET, francesas e integrantes da Associação “CLAIRES AMITIÉ”; DR. HÉLIO DE MELO PEREIRA, brasileiro, engenheiro civil, economista auxiliar da Arquidiocese; PROFESSOR REMY POMPÍLIO FERNANDES DE SOUZA, brasileiro, colaborador; Dr. ROZENDO FERREIRA NETO, brasileiro, colaborador; Dr. HÉLIO SAMPAIO e ELISA SAMPAIO, brasileiros, casal responsável pelas Equipes Arquidiocesanas de Nossa Senhora; MARIE HELÉNE M. PITTA e SOMA NEM, a primeira francesa, a segunda cambodgeana, ambas pertencentes à Associação “CLAIRES AMITIÉ”; Dra. CONSUELO PINHO MEDAUAR, brasileira, advogada; ANABÉLIA DE SOUZA GUERRA VIANA, brasileira, assistente social e CÉLIA LEAL BRAGA, brasileira, socióloga e professora universitária. A sessão foi iniciada no horário marcado, tendo como Ordem do Dia: a) exposição de motivos feita por DOM LUCAS MOREIRA NEVES e o seu desejo em trazer para o BRASIL – BAHIA – SALVADOR, uma equipe de orientadoras da “CLAIRES AMITIÉ” para auxiliar na promoção humana, espiritual, cristã, de moças e jovens mulheres da Bahia, conforme carta dirigida por ele à Direção – Geral (em França), nas pessoas da Senhoritas THÉRÈSE CORNILLE e CHRISTIANE MÜLLER, em 24/12/1988; b) Conceder a palavra a atual Diretora – Geral da Associação “CLAIRES AMITIÉ” para falar dos objetivos da Associação no mundo e particularmente, no BRASIL – BAHIA – SALVADOR; c) Definição da data de 20 de março

Xn *Zélio* *AB* *LC* *H.H. Q.S. CH* *SMH* *AM*



de 1998 para nova Sessão a fim de discutir e aprovar o Estatuto da Associação que terá o nome de "OS AMIGOS DE CLARA AMIZADE BRASIL – BAHIA" – AACBA. E por estarem todos de acordo, no dia 20 de março de um mil, novecentos e noventa e oito, às vinte horas, na "Sala dos Professores" do Colégio Santíssimo Sacramento (Sacramentinas), sítio na Rua Leovigildo Filgueiras n.º 167- Garcia – Salvador – Bahia, reuniram – se os senhores e senhoras que subscrevem a competente Lista de Presenças, sob a Presidência de DOM JOSÉ CARLOS MELO – DD. Bispo Auxiliar e Vigário – Geral da Arquidiocese , com o objetivo de fundarem a Associação "OS AMIGOS DE CLARA AMIZADE BRASIL – BAHIA" – AACBA. Conforme previamente marcada, a Sessão teve início no horário estabelecido, tendo como pauta: a) Leitura, discussão e aprovação do Estatuto com que se institui a Associação; b) Aprovação dos nomes dos primeiros Diretores Fundadores; c) Eleição e posse da Comissão Executiva e do Conselho Fiscal da Associação; d) Aprovação da data para posse solene dos Diretores; e) O que ocorrer. O presidente da sessão convidou o Sr. ROZENDO FERREIRA NETO para secretariar os trabalhos, a quem solicitou fosse feita a leitura do Projeto de Estatuto, submetendo-o, artigo por artigo, ao conhecimento e a discussão por parte da Assembléia que afinal o aprovou na forma que adiante se transcreve:

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO

"OS AMIGOS DE CLARA AMIZADE BRASIL – BAHIA" AACBA

TÍTULO I

DA ASSOCIAÇÃO, DOS OBJETIVOS E DOS MEMBROS

CAPÍTULO I

DA SEDE, DURAÇÃO E DO FORO

Art. 1º - A Associação "OS AMIGOS DE CLARA AMIZADE BRASIL – BAHIA" – AACBA., pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede e foro em Salvador, Capital do Estado da Bahia, situada na Rua Eduardo Santos n.º1, Quadra – 18 (PIATÃ), duração indeterminada e atuação em âmbito estadual, reger-se-à por este Estatuto definidor de seu funcionamento, estrutura e organização.

X
J. M. S.
A.P.S.
H.H.
A.S.
d
2



CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E DOS PRINCÍPIOS ORIENTADORES DA ASSOCIAÇÃO.

ART. 2º. A Associação Os Amigos de Clara Amizade Brasil – Bahia tem como objetivos programáticos a viabilização de lares de acolhimento e educação global, destinados a jovens mulheres em risco social, oferecendo-lhes ajuda e acompanhamento para que possam alcançar a promoção integral, humana e espiritual, na vida familiar, econômica, social e cívica do Brasil, sob inspiração do ideário católico de THÉRÈSE CORNILLE.

Art. 3º. Constituem diretrizes fundamentais e princípios programáticos na organização, funcionamento e atuação externa da Associação:

- 1 – Articulação com a Arquidiocese na consecução de Lares de Acolhimento;
- 2 – Busca de apoio de entidades associativas locais harmonizadas com o seu programa;
- 3 – Efetiva participação dos membros na vida associativa e na formação dos recursos patrimoniais, financeiros, técnicos e operacionais;
- 4 – Ação integrada com autoridades locais, previamente aprovada pela Comissão Executiva, para realização de programas específicos de ajuda moral, técnica e financeira.

CAPÍTULO III

DOS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO, SEUS DIREITOS E DEVERES

DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO, SUA COMPETÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º - A Associação compõe-se de: membros fundadores, membros Clara Amizade, membros benfeiteiros, contribuintes, colaboradores, beneméritos, honorários e presidente de honra.

(Handwritten signatures and initials follow, including 'J. M. C.', 'A.P.S.', 'H.H.', 'CH', 'A.S.', and several others.)



PARÁGRAFO ÚNICO - São membros fundadores os signatários das atas das Assembléias Gerais realizadas em **05 e 20 de março de 1998** com o objetivo de fundarem a Associação Os Amigos de Clara Amizade Brasil - Bahia.

Art. 5º - Os membros da Associação não adquirem, a nenhum título, direito sobre o patrimônio social da entidade e nada poderão exigir pelo tempo que nela permanecerem ou por trabalhos realizados.

Art. 6º - São direitos dos membros:

- a) Participar das atividades sociais;
 - b) Apresentar sugestões e propostas de interesse social;
 - c) Integrar a administração social, votando e sendo votado de acordo com a filosofia da Associação.

Art. 7º - São deveres dos membros:

- a) Colaborar para a realização dos fins sociais da Associação;
 - b) Apresentar sugestões e propostas de interesse social;
 - c) Integrar a administração social, votando e sendo votado de acordo com a filosofia da Associação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Regimento Interno poderá estabelecer outros deveres e direitos dos membros da Associação.

TÍTULO II

CAPÍTULO I

Art. 8º - A Associação será administrada pelos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral;
 - b) Comissão Executiva;
 - c) Conselho Fiscal.

4



SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 9º Compete à Assembléia Geral, órgão superior da Associação:

- I) Eleger os membros da Comissão Executiva e do Conselho Fiscal, com os seus respectivos suplentes;
- II) Deliberar sobre propostas e reformas do Estatuto da Associação;
- III) Decidir sobre a dissolução e /ou liquidação da Associação e a destinação do seu patrimônio;
- IV) Aprovar o Regimento Interno da Associação.

Art. 10 – A Assembléia Geral é constituída:

- I) Dos membros da Comissão Executiva;
- II) Dos membros do Conselho Fiscal;
- III) Dos membros fundadores, membros benfeiteiros, colaboradores, beneméritos e honorários;
- IV) Membros Clara Amizade;
- V) Dos membros contribuintes em dia com as suas obrigações.

Art. 11 – A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, por convocação da Comissão Executiva ou do seu presidente e, extraordinariamente, por representação de 1/3 de seus membros, para apreciação de pauta definida no requerimento de convocação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os livros e documentos contábeis da Associação, ficam à disposição dos seus membros durante os 08 (oito) dias que antecederem a data fixada para a realização da Assembléia Geral.

SEÇÃO II

DA COMISSÃO EXECUTIVA

Art. 12 – A Comissão Executiva é formada de sete membros efetivos e três suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, para mandato de dois anos, podendo ser reeleitos, no todo ou em parte, com a seguinte composição:

(Handwritten signatures and initials follow, including: K, J, J., F. Cunha, G. M., A.P.S., CH, R.S., M.H., etc.)



- a) PRESIDENTE;
- b) 1º e 2º VICE-PRESIDENTES;
- c) SECRETÁRIO GERAL;
- d) SECRETÁRIO ADJUNTO;
- e) TESOUREIRO;
- f) TESOUREIRO ADJUNTO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integra, também, a Comissão Executiva, na condição de membro nato, o Presidente de Honra da Associação.

- a) Art. 13 – A Comissão Executiva reunir-se-á sempre que seu Presidente julgar necessário convocá-la, lavrando-se ATA das deliberações adotadas.

Art. 14 – Compete à Comissão Executiva:

- I) Dirigir as atividades da Associação no âmbito estadual;
- II) Aprovar os balancetes mensais e os balanços anuais da Associação, bem como a prestação de contas do exercício findo;
- III) Executar as deliberações da Assembléia Geral e velar pela fiel observância do Estatuto da Associação;
- IV) Aprovar o orçamento da receita e despesa para o exercício seguinte e suas alterações no decorrer do exercício;
- V) Fixar a data, lugar, hora e ordem do dia das Assembléias Gerais, cuja convocação será procedida com oito dias de antecedência;
- VI) Decidir sobre a criação de novas dependências (casas) e sua extinção;
- VII) Fixar taxas de contribuição para cada categoria de membros da Associação;
- VIII) Administrar o patrimônio social, podendo adquirir, alienar, arrendar ou hipotecar bens.

Art. 15 – Compete ao Presidente:

- I) Representar a Associação, em juízo ou fora dele, pessoalmente ou por procuração devidamente constituído;
- II) Dirigir a Associação acorde com as deliberações, diretrizes e resoluções da Comissão Executiva;
- III) Convocar e presidir as reuniões da Comissão Executiva e da Assembléia Geral;

Km. J. Puelo M.H. H. A. S. AP 6

- IV) Coordenar as atividades da Comissão Executiva, supervisionando os seus membros no cumprimento de tarefas e funções.



Art. 16 - Compete aos **VICE-PRESIDENTES**:

- I) Substituir, em seus impedimentos ou ausências, o Presidente, na ordem estabelecida;
- II) Colaborar com o Presidente na solução de assuntos administrativos;
- III) Exercer as atribuições que lhes forem delegadas pelo Presidente ou pela Comissão Executiva.

Art. 17 – Compete ao **SECRETÁRIO GERAL**:

- I) Substituir o Presidente, na ausência ou impedimento dos Vice-Presidentes;
- II) Dirigir os serviços administrativos da Secretaria, assegurando o cumprimento das decisões da Comissão Executiva e o programa de recrutamento de formação do pessoal da Associação;
- III) Assinar, juntamente com o Presidente a correspondência da Associação;
- IV) Secretariar as reuniões dos colegiados da Associação e redigir suas atas;
- V) Admitir e dispensar, com o Presidente, o pessoal administrativo.

Art. 18 – Compete ao **TESOUREIRO**:

- I) Dirigir e fiscalizar os serviços gerais de Tesouraria;
- II) Guardar, sob sua responsabilidade, os valores e bens da Associação;
- III) Assinar com o Presidente e o Secretário Geral os contratos, títulos ou quaisquer documentos que impliquem responsabilidade financeira da Associação;
- IV) Manter em dia a contabilidade, apresentando, mensalmente, à Comissão Executiva, extrato da receita e despesa da Associação, que será apreciada pelo Conselho Fiscal;
- V) Organizar o balanço financeiro do exercício findo, para análise e parecer do Conselho Fiscal e aprovação da Comissão Executiva.

(Handwritten signatures and initials follow, including 'J. M. S.', 'A.P.S.', 'CH', 'M.H.', and '7')

Art. 19 – Compete ao Secretário e Tesoureiro Adjuntos, a substituição do Secretário Geral e do Tesoureiro, respectivamente, nas suas ausências e impedimentos e auxiliá-los no desempenho das atribuições.

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL



Art. 20 – O Conselho Fiscal, tem a atribuição específica de analisar e emitir parecer sobre os balancetes, demonstrativos contábeis e prestação de contas da Associação, competindo-lhe também acompanhar os resultados da gestão financeira, a movimentação bancária dos recursos, origem das receitas e despesas.

§1º - O Conselho é composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, com o mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§2º - O Conselho reunir-se-á sempre que necessário e suas deliberações serão tomadas por maioria simples de votos.

§3º - Os membros do Conselho Fiscal não poderão, cumulativamente, exercer cargos na Comissão Executiva.

TÍTULO III
CAPÍTULO I
DOS RECURSOS E DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 21 – O patrimônio da Associação, será constituído pelas doações, legados, benefícios, contribuições, subvenções e auxílios dados ou adquiridos, com destinação expressa à integralização, direta ou indireta do acervo da Associação.

Art. 22 – O patrimônio social da Associação, é constituído pelos imóveis, móveis e semoventes que possua ou venha a possuir.

Km (X) Paulo (S) R.S. (S) M.H. (S) 8



Art. 23 – A Associação por decisão de 2/3 da Comissão Executiva, tem capacidade de adquirir, onerar e alienar bens constitutivos do seu patrimônio.

CAPÍTULO II

Art. 24 – A assembléia geral extraordinária, quando convocada a pronunciar-se sobre a dissolução da Associação, decidirá com a presença da maioria absoluta dos seus membros.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se o quorum em questão não for alcançado, a Assembléia será novamente convocada, num prazo mínimo de oito e máximo de trinta dias, quando deliberará pela maioria simples dos presentes.

Art. 25 – Em caso de dissolução da Associação, a Assembléia Geral designará uma comissão liquidante, composta de 03 (três) membros.

PARÁGRAFO ÚNICO – Uma vez dissolvida, o patrimônio da Associação será destinado a outra entidade com objetivos análogos, de acordo com a decisão da Assembléia, nos termos da legislação compatível e vigente.

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 – O exercício social da Associação se inicia no dia primeiro de janeiro e se encerra no dia trinta e um de dezembro, considerando-se o mês de janeiro como o mês de férias coletivas do pessoal administrativo e de apoio.

Art. 27 – É vedada a distribuição de lucros, dividendos, bonificações ou quaisquer vantagens a seus dirigentes ou mantenedores.

Art. 28 – No desempenho de suas atividades e objetivos, assistenciais ou não, a Associação não fará qualquer distinção de raça, cor, credo político ou religioso.

Art. 29 – Será elaborado, mensalmente, o demonstrativo das receitas e despesas e, anualmente, o balanço geral, cujo exercício coincidira com o ano civil brasileiro.

Xm
Pecuaria
X MH
X AP
CH
Q.S.
M.H.
M
9



Art. 30 – A Associação a critério exclusivo da Comissão Executiva, poderá aceitar e inscrever pessoas carentes, para se beneficiarem de seus serviços de assistência, mediante convênio com entidades públicas ou privadas, desde que isto não acarrete ônus para a Associação.

Art. 31 – Não poderá ser aceito pela Comissão Executiva, nem ser objeto de discussão e deliberação da Assembléia, qualquer proposta infringente deste Estatuto.

Art. 32 – A Associação poderá fazer-se representar em assembléias, reuniões de caráter cívico, científico, literário ou religioso, bem como em festas ou comemorações nacionais, estaduais e municipais.

Art. 33 – A Associação por decisão da Comissão Executiva, poderá aceitar auxílios oficiais ou particulares, inclusive de entidades estrangeiras, assim como encargos que objetivem atingir os fins assistenciais e filantrópicos a que se propõe, desde que isso não implique em vinculação ou subordinação a quem ofereça tais auxílios.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES PROVISÓRIAS

Art. 34 – Este Estatuto, após sua aprovação pela Comissão Executiva, deverá ser levado a registro no Cartório competente, no prazo de trinta dias.

Art. 35 – A primeira Comissão Executiva, será formada, com a composição do Artigo 12, por indicação dos membros fundadores, em articulação com a Arquidiocese de Salvador.

Art. 36 – Este Estatuto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Em seguida, o Sr. Presidente colocou em discussão o item (b) da pauta. Após as discussões, foram aprovados os nomes dos primeiros membros fundadores, conforme a seguir: DOM LUCAS MOREIRA NEVES – ARCEBISPO PRIMAZ DO BRASIL; CHISTIANE MÜLLER – DIRETORA GERAL DA ASSOCIAÇÃO “CLAIRES AMITIE”; DOM JOSÉ CARLOS MELO – BISPO AUXILIAR E VIGÁRIO GERAL DA ARQUIDIOCESE DE SÃO

(Handwritten signatures and initials follow, including 'J. M.', 'P.', 'A. S.', 'M.', 'H.', 'A.', 'G.', and '10').



SALVADOR; MADRE MARIE MARGUERITE HENRI – EX-SUPERIORA GERAL DA CONGREGAÇÃO DAS RELIGIOSAS DO SS. SACRAMENTO; CARINE HEBERT e ISABELLE GODET; MARIE HÉLÉNE M. PITTA e SOMA NEM - TODAS INTEGRANTES DA ASSOCIAÇÃO “CLAIRE AMITIE”; DR. HÉLIO DE MELO PEREIRA, ECÔNOMO AUXILIAR DA ARQUIDIOCESE DE SÃO SALVADOR; PROFESSOR REMY DE SOUZA; DR. ROZENDO FERREIRA NETO; HÉLIO SAMPAIO e ELISA SAMPAIO – CASAL RESPONSÁVEL PELAS EQUIPES ARQUIDIOCESANAS DE NOSSA SENHORA; DR.^a. CONSUELO MEDAUAR; DR. JORGE MEDAUAR; ANABÉLIA DE S. G. VIANA – ASSISTENTE SOCIAL; CÉLIA LEAL BRAGA – SOCIOLOGA; ALEXINETE DE SOUZA e VANDA BRITO ALVES FERREIRA.

Quanto ao item (c), o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos da sessão por 30 (trinta) minutos para a apresentação de chapas. Terminado o prazo, uma única chapa foi inscrita, liderada pelo membro fundador CONSUELO PINHO MEDAUAR.

O membro fundador, Dr. HÉLIO DE MELO PEREIRA, sugeriu que os nomes apresentados na única chapa fossem aclamados. A proposta foi submetida a discussão e votação, sendo aprovada por unanimidade:

PRESIDENTE: CONSUELO PINHO MEDAUAR

1º VICE-PRESIDENTE: REMY POMPÍLIO FERNANDES DE SOUZA

2º VICE-PRESIDENTE: HÉLIO DE MELO PEREIRA

SECRETÁRIO GERAL: ROZENDO FERREIRA NETO

SECRETÁRIO ADJUNTO: MARIE HELENE MONIQUE PITTA

TESOUREIRO : CARINE MARIE HEBERT

TESOUREIRO ADJUNTO: VALTER CARDOSO DOS SANTOS

CONSELHO FISCAL

Titulares

Para o Conselho Fiscal, foram eleitos como membros efetivos os Srs. MAURÍCIO PEREIRA GONÇALVES, WILSON GUIMARÃES VIEIRA e ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA BARBOSA e para suplentes os Srs. SÔNIA ELISE VIEIRA DA COSTA, MICHEL JACQUES MARIE COLIN e ANABÉLIA DE SOUZA GUERRA VIANA os quais serão considerados empossados com a assinatura desta ata.

A collection of handwritten signatures in blue ink, including "Paulo", "M.H.", "A.P.S.", "A.S.", and "G", which likely stand for the names mentioned in the previous text. There are also several other signatures and initials that are less clearly legible.



Quanto ao item (d) da pauta após as discussões, ficou acertado que a **ASSOCIAÇÃO** será considerada definitivamente fundada e instalada no dia **13 de maio de 2000** na Assembléia de Posse da Comissão Executiva.

Nada mais havendo a tratar, o SR. Presidente desta sessão, referiu-se à importância da colaboração recebida desde 05 de março de 1998, durante as reuniões preparatórias que culminaram neste momento com as decisões que foram democraticamente tomadas. Agradeceu a presença de todos e congratulou-se com os eleitos para dirigir os destinos da Associação nos seus primeiros tempos de existência oficial, declarando encerrada a reunião.

Eu, Rozendo Ferreira Neto - secretário desta Sessão Geral, lavrei a presente ata que, conferida, lida e aprovada, vai por mim e por todos assinada.

Salvador, 20 de março de 1998.

ROZENDO FERREIRA NETO

DOM JOSÉ CARLOS MELO

MADRE MARIE MARGUERITE HENRI

HÉLIO DE MELO PEREIRA

REMY POMPÍLIO DE SOUZA

CARINE HEBERT

MARIE HÉLÈNE M. PITTA

CONSUELO MEDAUAR

JORGE MEDAUAR

ALEXINETE SOUZA

VANDA BRITO ALVES FERREIRA

IRENE ETIENNE



09623

— CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO —
DE
REGISTRO CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
RUA ARCHIMEDES GONÇALVES N° 2

O Presente documento foi apresentado hoje para o registro.
PROTOCOLO N° 4
MICROFILME N° 09623 Pala 238
Registrado no livro A-6 N° 9623
Salvador, 30/07/2000
Dou Fe
*Maria Bernadete O. Santos Silva - Oficial
Ari José Carvalhal - Sub-Oficial*

**MEMBROS DA COMISSÃO EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO OS
AMIGOS DE CLARA AMIZADE
BRASIL – BAHIA**

Eleitos para o exercício de maio de 2000 à 31 de dezembro de 2002

Consuelo Pinho Medauar

CONSUELO PINHO MEDAUAR, Presidente, brasileira, casada, advogada, RG. 312.728 – SSP-BA, CPF./MF. n.º 087.533.775-91, residente e domiciliada nesta Capital, na Av. Princesa Leopoldina, 185, Ap. 302 (Graça) Ed. Paulo Nunes - CEP. 40.150.080

Remy Pomílio Fernandes de Souza

REMY POMPÍLIO FERNANDES DE SOUZA, 1º Vice-Presidente, brasileiro, casado, professor, RG. 235.527 – SSP-BA, CPF./MF. n.º 000.387.845-72, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua B, Quadra B, Lote 2, Condomínio Colina da Fonte (Itapuã), CEP. 40.630-230

Hélio de Melo Pereira

HÉLIO DE MELO PEREIRA, 2º Vice-Presidente, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG. 274.879 – SSP-BA, CPF./MF. n.º 000.461.325-20, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Marques de Caravelas, 123, Ap. 701, Ed. Maria Alice (Barra) CEP. 40.140-241

Rozendo Ferreira Neto

ROZENDO FERREIRA NETO, secretário geral, brasileiro, casado, Bel. em Direito, RG. 569.436 – SSP-BA, CPF./MF. n.º 006.076.305-15, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Professor Sabino Silva, n.º 460, Ap. 501, Ed. Porto Centenário (Chame-Chame), CEP. 40.155-250

Marie Helene, Monique Pitta M. Pitta

MARIE HELENE MONIQUE PITTA, secretário adjunto, francesa, solteira, assistente social, RG. V204390-C, CPF./MF. n.º 785.537.925-87, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Eduardo Santos n.º 1, Quadra – 18 (PIATÃ), CEP. 41.620-050

Km

M. Pitta

J

N.S. A



Carine Hebert

CARINE MARIE HEBERT, tesoureira, francesa, solteira, assistente social RG. V204383-9, CPF./MF. n.º 785.537.765-49, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Eduardo Santos n.º 1, Quadra - 18 (PIATÃ), CEP. 41.620-050

Valter Cardoso de S

VALTER CARDOSO DOS SANTOS, tesoureiro adjunto, brasileiro, casado, aposentado, RG. 1.204.753-83 – SSP-BA., CPF./MF. n.º 047.172.365-72, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Juazeiro, n.º 211 (Itapuã) CEP. 41.610.260

CONSELHO FISCAL

Titulares

Maurício Pereira Gonçalves
MAURÍCIO PEREIRA GONÇALVES, brasileiro, casado, bancário, RG. 1.404.005 – SSP-BA, CPF./MF. n.º 000.153.265-00, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Guadalajara, n.º 129, Ap. 201, Ed. Vivenda San Theago (Morro do Gato), CEP. 40.140-460

Wilson Guimarães Vieira
WILSON GUIMARÃES VIEIRA, brasileiro, casado, notário público, RG. 140.864 – SSP-BA, CPF./MF. n.º 019.303.975-34, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Rodrigo Argolo, n.º 395, Ap. 301, Ed. Morro das Fontes (Rio Vermelho), CEP. 41.940-220

(Antônio José da Silva Barbosa)
ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA BARBOSA, brasileiro, divorciado, professor, RG. 102.7301-80 – SSP-BA, CPF./MF. n.º 133.003.935-15, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Sargento Renato R. Santos, n.º 8, casa, (Vila dos Sargentos) - Itapuã - CEP. 41.650.280

CONSELHO FISCAL
Suplentes



Sônia Elize Vieira da Costa

SÔNIA ELIZE VIEIRA DA COSTA, brasileira, solteira, secretária, RG. 01.047954-68, SSP-BA CPF./MF. n.º 195.641.635-87, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Pirambeba, Quadra 12, Lote 05 -Loteamento Jardim Piatã (Itapuã), CEP. 41.650-370

M. Colin

MICHEL JACQUES MARIE COLIN, francês, casado, professor, RG. WU 288024-Z, CPF./MF. n.º 244.500.409-00, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Guararapes, n.º 51 (casa) - Itapuã, CEP. 41.610.540

Anabélia de Souza Guerra Viana

ANABÉLIA DE SOUZA GUERRA VIANA, brasileira, casada, assistente social, RG. 459.522, SSP-BA CPF./MF. n.º 508.236.205-49, residente e domiciliada nesta Capital, na Av. Centenário, 509-A - Ed. Colina do Vale Ap. 704, (Garcia), CEP. 40.100.180

Lista de presenças às Assembléias da Associação “Os Amigos de Clara Amizade Brasil – Bahia” – AACBA – realizadas em 05 e 20 de março de 1998.

DOM LUCAS MOREIRA NEVES p.p + José Carlos Melo

DOM JOSÉ CARLOS MELO + José Carlos Melo

PADRE LUIZ SIMÕES P. Luís Simões

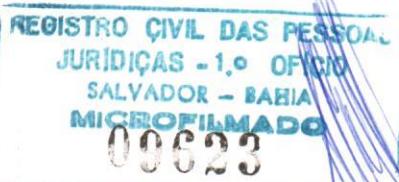
CHISTIANE MÜLLER p/p Carine Hébert

MADRE MARIE MARGUERITE HENRI Madr. Marie Marguerite Henri

ALEXINETE SOUZA Alexinete Forte Fernando de Souza

ANABÉLIA DE SOUZA GUERRA VIANA Anabélia de Souza Guerra Viana

CARINE MARIE HEBERT Carine Hébert



CÉLIA LEAL BRAGA

Célia Leal Braga

CONSUELO PINHO MEDAUAR

Consuelo Pinho Medauar

HÉLIO DE MELO PEREIRA

Hélio de Melo Pereira

HÉLIO SAMPAIO

Hélio Sampaio

IRENE ETIENNE

Irene Etienne

MADRE MARIE MARGUERITE HENRI

Mãe das Dores, Henry

MARIE HÉLÈNE MONIQUE PITTA

M. Pitta

REMY POMPÍLIO FERNANDES DE SOUZA

Remy Pompílio F. de Souza

ROZENDO FERREIRA NETO

Rozendo Ferreira Neto

VANDA BRITO ALVES FERREIRA

Vanda Brito Alves Ferreira

José Lellos Júnior - 2801 - O.A.B.